



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL N.º 1.795/2006**

**“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, dois bens imóveis de seu patrimônio, atendidas as exigências da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**Art.2º** - O primeiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, formado pelo lote 19-A da quadra E, Bairro Santa Isabel, sito à Rua Agnaldo Bento Borges, distante 41,70 metros lineares da Rua Antônio José Custódio, medindo 7,00 metros de frente pela rua Agnaldo Bento Borges; 30,80 metros pelo lado direito confrontando com o lote 18; 29,75 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 19-B; 6,05 metros pelos fundos confrontando com os lotes 5 e 6, perfazendo uma área de 194,12 metros quadrados. Inscrição municipal n. 01.04.020.0197.001.

**Art.3º** - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$704,00 (setecentos e quatro reais).

**Art.4º** - O segundo imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Rua Luciano Barreto com o prolongamento da Rua Anselmo Tristão, Bairro Santo Amaro, que constitui de um lote de terreno formado pelo lote 06 da quadra 232, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se distando 61,45 metros lineares do alinhamento predial da Rua Saudade, lado ímpar, daí, vira à direita e caminha 19,50 metros confrontando pelo lado esquerdo com o lote 05; daí, vira à esquerda e caminha 11,50 metros confrontando pelos fundos com terrenos municipais; daí vira à esquerda e caminha 18,00 metros confrontando pelo lado direito com o prolongamento da Rua Anselmo Tristão; daí vira à esquerda e caminha 2,11 metros confrontando com a confluência das ruas acima citadas; daí, vira à esquerda e caminha 9,00 metros confrontando pela frente com a Rua Luciano Barreto, e chega ao ponto onde deu início este caminhamento, perfazendo uma área de 213,37 metros quadrados. Inscrição municipal n. 01.04.232.0183.001.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

*Governo de Todos*

Administração 2005/2008

**Art.5º** - O terreno descrito no artigo 4º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

**Art.6º** - Para arrematação dos referidos imóveis o(s) interessados(s) deverá(ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**Art.7º** - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art.18 da Lei n. 8.666/93) e o valor pela qual saiu-se vencedor na licitação.

**Art.8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 14 de junho de 2006.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**